LEGISLA

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA MG

Ano XI no.1568, quinta-feira, 21 de novembro de 2013 | Edição de hoje - 04 páginas

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Uberlândia, representada pelo Departamento de Licitações e Compras e sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 033/2013, Processo nº 104/2013, tipo menor preço por lote único.

Objeto: Aquisição de equipamentos de transmissão para implantação do sinal aberto digital da TV Legislativa da Câmara Municipal de Uberlândia

DATA: Quarta - feira, dia 04 de dezembro de 2013. HORÁRIO: às 09:00 horas (Horário de Brasília/DF) LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO DE REUNIÕES "DR. JOÃO PEDRO GUSTIN" - CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA VISITA TÉCNICA: A visita técnica deverá ser previamente agendada em horário comercial, até o dia 29/11/2013, 03 dias antes da data de abertura deste pregão no Departamento de Compras, através dos telefones (34) 3239-1196 / 3239-1194 / 3239-1175 e 3239-1137. Na data e horário agendado para visita técnica, o proponente deverá apresentar o documento pessoal e os dados da empresa, onde será fornecido um atestado para que faça juntada aos documentos necessários à sua habilitação. O proponente que não comparecer à visita técnica e não apresentar no Envelope "Habilitação", o Atestado de Visita Técnica, assinado pelo responsável da TV Legislativa, será automaticamente inabilitado.

Endereço: Todos os locais constantes neste Aviso localizam-se na Câmara Municipal de Uberlândia, Av. João Naves de Ávila, nº 1617 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia/Minas Gerais.

de Licitações e Compras ou pelo e-mail compras@camara uberlandia.mg.gov.br, ou pela Internet www.camarau berlandia.mg.gov.br, Link: Licitações e Compras, Ano 2012, Editais; telefones 34 3239-1137 / 3239-1196 ou 3239-1194, fax: 3239-1133.

Uberlândia, 21 de novembro de 2013.

Andrea Alves Rodrigues Pregoeira

PARTICIPE DAS NOSSAS

LICITAÇÕES

CONSULTE OS EDITAIS

WWW.CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR OU FAÇA CONTATO

COMPRAS@CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR (34) 3239-1137 / 3239-1196

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 099, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA TV CÂMARA UBERLÂNDIA, GERADORA DE TV DIGITAL EM USO DE RADIOFREQUÊNCIA PRÓPRIA, NA FORMA QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA e o seu Presidente PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º A Câmara Municipal de Uberlândia fica autorizada a criar a TV Câmara Uberlândia, geradora de TV digital em uso de radiofrequência própria, em cumprimento ao disposto no ato nº 6.656, de 05 de novembro de 2013, do Ministério das Comunicações e Processo nº 53000.048597/08, da Câmara dos Deputados.

§ 1° A TV Câmara Uberlândia será regida pelo disposto nesta Resolução e nas legislações federal e estadual aplicáveis.

§ 2° Até a instalação da radiofrequência própria da Câmara Municipal de Uberlândia a programação da TV Câmara Uberlândia será transmitida pela Fundacão Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia e ainda por quaisquer meios ou formas, inclusive através da rede mundial de computadores.

§ 3° O canal televisivo TV Legislativa, cuja criação foi autorizada pela Resolução n° 07, de 27 de junho de 2001, passa a ser denominado TV Câmara Uberlândia e continuará em operação e funcionamento até a efetiva instalação da radiofreguência própria da Câmara Municipal de Uberlândia, observando as previsões da presente Resolução.

Informações e obtenção do Edital: Departamento Art. 2º O objetivo da TV Câmara Uberlândia é o de dar transparência às atividades do Poder Legislativo por meio da documentação e transmissão das sessões e, quando for o caso, a gravação e transmissão das audiências públicas, reuniões de comissões, solenidades e programações oficiais da Câmara Municipal.

> Parágrafo único. Incluem-se ainda nos objetivos da TV Câmara Uberlândia:

> I - o fortalecimento da democracia, educação para cidadania e a formação legislativa por meio dos conteúdos gerados pela Escola do Legislativo durante as palestras, cursos e eventos promovidos;

> II- a promoção e a divulgação dos atos, trabalhos, projetos, sessões e eventos dos Poderes Públicos de todas as esferas de governo;

> III - a promoção dos direitos à informação, à comunicação, à educação e à cultura, bem como dos outros direitos humanos e sociais, mediante debates e palestras através de audiências públicas;

III - dar oportunidade à difusão de ideias, elementos cial e coletivo. de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, práticas esportivas, documentários, entrevistas, Art. 4º A programação da TV Câmara Uberlândia terá oferecendo mecanismos à sua formação e integração caráter institucional, informativo, educativo e de orinas questões públicas;

IV - a prestação de serviços de utilidade pública;

V - a promoção de programas de finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade.

Art. 3º São funções da TV Câmara Uberlândia:

Comissões:

II - a gravação, edição e veiculação das matérias relacionadas diretamente à Câmara Municipal, compreendendo:

- a) eventos promovidos pela Câmara Municipal;
- b) audiências públicas convocadas;
- autoridades e representantes de entidades;
- d) a captação, edição e veiculação dos trabalhos da mento dos objetivos previstos nesta Resolução. Escola do Legislativo.

Presidência e das Comissões:

IV - a divulgação dos trabalhos dos Vereadores guando no exercício da atividade parlamentar, compreendendo:

- a) participação nas sessões plenárias;
- cas promovidas pela Câmara Municipal;
- c) manifestações de opinião sobre matérias submetidas a apreciação da Câmara Municipal;
- d) manifestações sobre assuntos tratados em eventos dos quais tendo participado como representante oficial da Câmara de Vereadores;
- e) prestação de contas à opinião pública sobre suas atividades parlamentares;
- V a transmissão de programas de interesse social e coletivo:

VI - a cobertura de eventos locais promovidos por entidades públicas ou privadas e por órgãos dos Poderes Públicos, que tenham caráter de interesse so-

entação social, voltada inteiramente a promoção da democracia, da valorização do cidadão, de difusão de valores éticos, morais, sociais, artísticos, culturais, históricos e de preservação ambiental, nos termos da Lei Orgânica do Município e de legislação superveniente aplicável.

Parágrafo único. É proibida a veiculação de matéria I - a transmissão das sessões plenárias e reuniões das que caracterize promoção pessoal de autoridade ou servidor público, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5° Fica autorizada a Câmara Uberlândia autorizada a firmar convênios e acordos de cooperação com outras emissoras, entidades e instituições públicas e privadas, demais operadoras de canais de telec) audiências concedidas pela Câmara Municipal a visão, com o fim precípuo de viabilizar a melhor programação e transmissão da TV Câmara e o cumpri-

III - a divulgação dos trabalhos da Mesa Diretora, da Art. 6° É obrigatória a inserção de mensagens de cunho social, educativas e relacionadas aos eventos promovidos pela Câmara Municipal de Uberlândia nos intervalos entre programações veiculadas pela TV Câmara Uberlândia.

b) participação nas Comissões e nas audiências públi- Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

> Art. 8º Fica revogada a Resolução n° 07, de 27 de junho de 2001, o § 5°, alínea "c" e o § 6°, ambos do art. 2°, da Resolução n° 031, de 19 de dezembro de 2002.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2013.

MÁRCIO NOBRE Presidente

ALEXANDRE NOGUEIRA

1° Secretário

Autoria do Projeto: Mesa Diretora

REPRISES ACOMPANHE A NOVA PROGRAMAÇÃO DA TV CÂMARA UBERLÂNDIA SEGUNDAS DE 00H40 ÀS 03H10 TERÇA A SEXTA DE 22H40 ÀS 01H10 NOS CANAIS 5 (CABO) 4 (ABERTO) SÁBADOS DAS 16HOO ÀS 18HOO DE SEG A SEX DAS 9HOO ÀS 12H3O

RESOLUÇÃO Nº 100, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CORAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA e o seu Presidente PROMULGA a seguinte Resolução:

- Art. 1º Fica instituído o Coral da Câmara Municipal de Uberlândia, cujo objetivo primordial é promover a cultura, mediante a difusão da música.
- terá caráter cultural, isento de finalidade lucrativa, sendo composto por um Maestro Regente, um Músico Auxiliar e coristas sem número limitado.
- § 1° O Coral da Câmara Municipal de Uberlândia será integrado preferencialmente pelos servidores do Poder Legislativo, admitida também a participação de cidadãos da comunidade em geral que demonstrarem interesse.
- Uberlândia não farão jus a qualquer remuneração.
- § 3° A participação do corista como integrante do Coral da Câmara Municipal de Uberlândia não gerará vínculo empregatício ou direito indenizatório de qualquer natureza em razão da atividade.
- Art. 3° O Coral da Câmara Municipal de Uberlândia é instituído objetivando alcançar as seguintes metas: I - promover a integração da comunidade municipal em geral, sem qualquer distinção de origem social, cor, raça, sexo, religião ou político-partidária; II - oportunizar o desenvolvimento de habilidades artísticas:

- III despertar o interesse dos servidores municipais e demais membros da comunidade para a cultura musical; IV - divulgar o nome da cidade de Uberlândia;
- V participar de apresentações em eventos voltados à promoção da cidadania, da cultura, do esporte, do lazer e das artes em geral, de caráter não lucrativo, realizados por entidades públicas ou privadas.
- Art. 4° Fica o Poder Legislativo autorizado, por intermédio da Mesa Diretora, a tomar todas as medidas e a realizar as despesas necessárias à plena satis-Art. 2º O Coral da Câmara Municipal de Uberlândia fação dos objetivos da presente Resolução, inclusive a contratação de um profissional da área de educação musical, para atuar como Maestro Regente do Coral da Câmara Municipal de Uberlândia.
 - Art. 5° Os ensajos do coral serão realizados nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Uberlândia.
- § 2° À exceção do Maestro Regente e do Músico Auxi- Art. 6° O Coral da Câmara Municipal de Uberlândia liar, os membros do Coral da Câmara Municipal de será dotado de Regimento Interno, a ser aprovado por seus integrantes e homologado por Portaria, no prazo de até noventa dias após a publicação da presente Resolução.
 - Art. 7° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2013.

MÁRCIO NOBRE Presidente

ALEXANDRE NOGUEIRA

1° Secretário

Autoria do Projeto: Mesa Diretora

Para informações e inscrições

3239-1152 e matricula.escola@camarauberlandia.mg.gov.br















Acompanhe a nova programação da TV Câmara Uberlândia nos canais 5 (cabo) 4 (aberto) de seg a sex das 9h00 às 12h30 REPRISES

SEGUNDAS DE 00H40 ÀS 03H10

TERÇA A SEXTA DE 22H40 ÀS 01H10

SÁBADOS DAS 16H00 ÀS 18H00

TV Câmara

O LEGISLATIVO | Ano XI no.1568, quinta-feira, 21 de novembro de 2013 | Edição de hoje - 04 páginas - Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG - criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Editado e produzido pela Divisão de Jornalismo da Câmara Municipal de Uberlândia.

Diretora de Comunicação: Núbia Carvalho; Chefe da Seção de Jornalismo: Pedro Jorge dos Reis MG07436JP; Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. Reg: 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Pedro Reis e Lissandro Ijanc; Contatos: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br - Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | 3239.1130